



DECRETO Nº 002/2022

Altera o Artigo 2º do Decreto n.º 017/2016, de 10 de março de 2016, que dispõe sobre Aposentadoria por Tempo de Contribuição do servidor **JOSE CARLOS PEREIRA**.

A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n.º 017/2016, de 10 de março de 2016, concedendo aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Servidor José Carlos Pereira, alterado pelo Decreto n.º 019/2017;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 037/2020, de 23 de junho de 2020, que revogou o Decreto n.º 019/2017, publicado em 23 de março de 2017, restabelecendo os efeitos do Decreto n.º 017/2016, em cumprimento a decisão da decisão judicial proferida nos Autos 0009495-86.2018.8.16.0173 – do Juizado Especial da Fazenda Pública de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 2134/2020, da Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral, encaminhando ao FPMU cópia da Sentença e do Acórdão proferidos nos Autos n.º 0009495-86.2018.8.16.0173 – do Juizado Especial da Fazenda Pública de Umuarama, que determinou o restabelecimento dos proventos de aposentadoria do servidor aposentado, Sr. José Carlos Pereira, com base no Decreto n.º 017/2016, ressaltando que “tal conclusão não implica em reconhecimento do direito ao recebimento da verba em questão, apenas determina a manutenção do pagamento enquanto não foi instaurado procedimento administrativo (com a consequente indenização dos pagamentos não efetuados), com observância do contraditório e da ampla defesa para permitir, somente então, a supressão da vantagem em questão”, e assim, efetivamente, cumprir a determinação do Tribunal de contas do Estado do Paraná que determinou a revisão dos cálculos dos proventos de aposentadoria nos moldes do Acórdão nº 3155/2014 – TCE-PR (Prejulgado nº 07);

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer n.º 11150/16 da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e o Despacho n.º 189/17, do Gabinete do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, proferido no Processo de Aposentadoria n.º 283414/16 - TCE/PR,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Artigo 2º do Decreto n.º 017, de 10 de março de 2016, em cumprimento ao Parecer n.º 11150/16 da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e ao Despacho n.º 189/17, do Gabinete do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha,



Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - FPMU



do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, proferido no Processo de Aposentadoria n.º 283414/16 - TCE/PR, passando a vigorar com a seguinte redação:


"Art. 2º O servidor perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R\$ 1.841,08 (um mil oitocentos e quarenta e um reais e oito centavos) acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R\$ 480,23 (quatrocentos e oitenta reais e vinte e três centavos), conforme artigo 82 da Lei Complementar Municipal n.º 018/1992, Média de Horas Extras a 50% no valor de R\$ 263,35 (duzentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos) nos termos do artigo 195, §2º da Lei Complementar n.º 018/1992, Média de Horas Extras a 50% no valor de R\$ 59,84 (cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme acórdão n.º 3155/2014 do Tribunal de Constas do Paraná e Média de Gratificação por Produtividade no valor de R\$ 169,23 (cento e sessenta e nove reais e vinte e três centavos), conforme acórdão n.º 3155/2014 do Tribunal de Constas do Paraná, totalizando o valor de R\$ 2.813,73 (um mil oitocentos e treze reais e setenta e três centavos) mensais e R\$ 33.764,76 (trinta e três mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município."

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de janeiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 12 | januário | 20 22
DE N.º 102.330
UMUARAMA 12 | 01 | 20 22
 DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS